

LEI Nº 403/2013.

De 25 de Março de 2013.

“Cria o cargo comissionado de Assessor Geral do Município e fixa salário, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO aprova e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo comissionado de Assessor Geral do Município, o qual passa a fazer parte do quadro de servidores comissionados do Município, sendo cargo de livre nomeação e exoneração, nos termos do Art. 37 do inciso II do Constituição Federal.

Art. 2º - O referido cargo terá as seguintes atribuições: assessorar os assuntos administrativos da Prefeitura Municipal, Secretarias e o Prefeito, nos atos e processos administrativos em geral, controlar e assessorar todos os documentos do município e demais questões ligadas ao funcionalismo e ao patrimônio público, assessorar e elaborar as leis e demais atos administrativos, representar a administração pública nas repartições públicas dos Municípios, dos Estados e da União pessoalmente ou por atos administrativos, executar demais atos após expressa delegação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O salário do cargo de Assessor Geral do Municipal está devidamente indicado no Anexo Único desta Lei, o qual faz parte integrante desta norma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, 25 de Março de 2013.


João Emídio Felipe de Miranda
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 403/2013 DE 25 DE MARÇO DE 2013

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
Assessor Geral do Município	01	3.350,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, 25 de Março de 2013.


João Emídio Felipe de Miranda
Prefeito Municipal